



INSTITUTO
DE SEGUROS
DE PORTUGAL

NEWSLETTER

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

N.º 2 / JULHO 2008

Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas



O QIS4 decorreu entre 1 de Abril e 7 de Julho de 2008, no caso das empresas de seguros individuais, sendo 31 de Julho a data limite para os grupos de seguros.

Ciente da importância que este projecto assume, não apenas para a correcta definição do futuro regime mas igualmente para a preparação atempada dos operadores nacionais, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas de apoio e acompanhamento das empresas, de entre as quais se destacam:

- A disponibilização de contactos permanentes para o esclarecimento de dúvidas

e apoio em eventuais dificuldades relacionadas com o exercício;

- A participação em reuniões de carácter técnico em colaboração com a Associação Portuguesa de Seguradores (APS), tendo em vista a troca de experiências entre os participantes nas diferentes vertentes do exercício;

- A sensibilização dos órgãos de administração das empresas de seguros para a importância deste projecto, como forma de promover uma alocação de recursos adequada às exigências do mesmo, o que por sua vez

permitirá a antecipação de problemas ou dificuldades, contribuindo de forma decisiva para garantir uma transição eficiente e preparada dos operadores.

Dado o interesse que o mercado nacional tem manifestado por este projecto, traduzido em algumas das mais altas taxas de participação de toda a Europa em exercícios anteriores, o ISP espera que este índice de participação possa continuar a aumentar, dentro da lógica de *best effort* que rege estes exercícios, no sentido de tornar o processo de reconhecimento e adaptação gradual ao novo regime o mais abrangente e eficaz possível. ■

Memorando de Acordo entre Instituto de Seguros de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

O ISP e a CMVM assinaram um memorando de acordo com o objectivo de reforçar a cooperação e a articulação em matéria de regulação e supervisão entre as duas autoridades, em linha com o previsto no Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro (que procedeu à transposição da DMIF) e com as alterações legislativas e regulamentares decorrentes das propostas de “*Better Regulation*” do sector financeiro efectuadas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.



articulação na supervisão em base permanente, abrange matérias relativas a situações irregulares e processos de contra-ordenação e estabelece os canais e práticas de comunicação entre as duas autoridades.

O acordo estabelece duas grandes áreas de cooperação: (i) a Cooperação em Geral e (ii) a Cooperação em Especial, que incide sobre a supervisão

relativa a fundos de pensões abertos com adesão individual e operações e contratos de seguro ligados a fundos de investimento. ■

Além de definir os princípios gerais de cooperação, o acordo prevê, designadamente, mecanismos de

Reforço da cooperação entre Portugal e Argélia no domínio da supervisão de seguros



A II Cimeira Luso-Argelina decorreu em Argel, nos dias 8 e 9 de Junho. No âmbito desta Cimeira, os presidentes do ISP e da Commission des Assurances (CSA) da Argélia assinaram um protocolo de cooperação que incide, no essencial, sobre as seguintes vertentes: intercâmbio de informações, formação profissional e assistência técnica.

Com o referido protocolo pretende-se intensificar a cooperação bilateral mediante o desenvolvimento de acções que contribuam para um desenvolvimento equilibrado do sector dos seguros.

Do conjunto de acções previstas destacam-se a troca de publicações e estudos técnicos, a realização de seminários e conferências e a organização de cursos e estágios de formação dirigidos a quadros

técnicos e a grupos de especialistas. Em matéria de assistência técnica, o protocolo abrange, ainda, a elaboração de estudos, projectos e pareceres de interesse comum, nos domínios de competência das duas autoridades de supervisão.

Ainda no contexto da Cimeira, é de salientar a assinatura de um protocolo de cooperação no sector financeiro, entre Portugal e Argélia, que visa estabelecer um quadro de cooperação para a troca de experiências entre as autoridades dos dois países no campo do desenvolvimento e modernização do sistema financeiro, o aprofundamento dos respectivos mecanismos de regulação e a adopção de normas universais.

Neste último protocolo e relativamente ao sector segurador foram inscritas como prioridades: a promoção da função do actuário e do actuário responsável, a organização das estruturas de auditoria das empresas de seguros e modalidades de cooperação com o organismo de controlo, a modalidade de implementação da exigência de centralização dos sistemas de informação das empresas de seguros e a assistência, nomeadamente, nas áreas dos requisitos de solvência das empresas de seguros, da adopção das normas IFRS e dos métodos de provisionamento. ■

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

Actividade Regulatória Nacional

Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro

Foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, o [regime jurídico do contrato de seguro \(RJCS\)](#).

O novo **RJCS** visa actualizar, consolidar e conferir coerência ao regime aplicável. De facto, não só agrega num único instrumento, sob forma consolidada, o regime geral aplicável ao contrato de seguro como o detalha de forma relevante, resultando:

- A maior certeza do direito aplicável e maior facilidade da sua consulta e, por conseguinte, a sua **acrescida acessibilidade**;

- A **maior eficácia das soluções consagradas**, quer porque o regime sediado em lei beneficia

da proeminência desta fonte na hierarquia das fontes de direito, e, portanto, das inerentes publicidade e maior estabilidade, quer porque o maior detalhe potencia a adequação das soluções aos casos concretos.

Estes dois factores conjugados contribuem, por seu turno:

- Para a **maior tutela dos direitos das partes**, mesmo nos casos em que o **RJCS** mantém o equilíbrio relativo das soluções vigentes, reproduzindo em sede própria e específica o regime que hoje tem de ser procurado em sede geral e com um esforço interpretativo relevante;

- Para o **aumento da segurabilidade dos riscos**.

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas



Uma outra linha de orientação a assinalar no **RJCS**, prende-se com as preocupações de **maior equilíbrio contratual** que se reflecte na **protecção da parte tida por mais fraca na relação de contrato de seguro** (que pode assumir a posição de tomador do seguro/segurado/beneficiário/terceiro lesado).

Este princípio repercute-se no elenco significativo de disposições consideradas de **imperatividade absoluta** ou de **imperatividade relativa** e em múltiplas inovações introduzidas face ao regime vigente.

Uma terceira linha de orientação que norteia o novo **RJCS** constitui a **garantia de condições sãs e adequadas ao desenvolvimento da actividade seguradora**, bem como a respectiva inovação, sofisticação e diversificação, o que pode ser sancionado nos seguintes cinco vectores.

Em primeiro lugar, um quadro jurídico-contratual claro, estável e facilmente acessível constitui uma das bases essenciais à promoção e ao desenvolvimento de uma actividade financeira (com particular incidência, atenta a sua especificidade, na actividade seguradora).

Acresce que um regime jurídico dotado de maior certeza e de soluções específicas pode mais eficazmente funcionar como **parâmetro de avaliação das condições contratuais** praticadas pelos seguradores e como **garantia de condições concorrenciais equitativas**.

O **RJCS** procurou, ainda, preservar o desenvolvimento da actividade seguradora em condições conformes à **natureza e técnicas próprias da actividade seguradora**.

Em quarto lugar, a tutela do “consumidor” é temperada **pela protecção do segurador contra comportamentos dolosos do tomador do seguro, do segurado, ou do próprio beneficiário**. A existência de mecanismos de

prevenção e mitigação de omissões ou actos dolosos com impacto no contrato de seguro é essencial para atenuar o risco moral inerente, para não desvirtuar a natureza do contrato e, bem assim, para não onerar os tomadores de boa fé pertencentes à mutualidade de risco.

Em quinto e último lugar, há que anotar que foram reforçadas as **soluções convencionais nos contratos com tomadores de seguro não carecidos de especial protecção** (como o serão, em regra, os tomadores de seguros de grandes riscos), potenciando o espaço para o funcionamento da autonomia privada, bem como para maior inovação e sofisticação dos produtos oferecidos e diversificação dos meios utilizados.

Foi, entretanto, constituído um **grupo de trabalho** integrando representantes do **ISP** e da **APS**, que tem como missão o acompanhamento quer da regulamentação, quer da implementação dos sistemas e procedimentos necessários ao cumprimento integral e adequado dos deveres resultantes do regime jurídico do contrato de seguro.

Para informação mais desenvolvida sobre o novo regime:

<http://www.isp.pt/NR/rdonlyres/A68489B9-F7B3-4A0D-B5FA-BB6B0B7451C2/0/RevistaFórum25.pdf> ■

Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo

Na sequência da **Consulta Pública n.º 1/2008**, promovida pelo **ISP**, foi publicada a **Norma Regulamentar n.º 6/2008-R, de 24 de Abril** (*Diário da República* n.º 89, de 8 de Maio de 2008, 2.ª Série, Parte E), tendo por objectivo o **reforço dos mecanismos de informação** aos tomadores de seguro ou aos segurados, consoante se trate de um seguro individual ou de grupo contributivo.

Aplicável aos **contratos de seguro de vida individuais ou de grupo contributivo que incluam coberturas de risco de morte, de invalidez ou de desemprego associados a contratos de mútuo**, a referida Norma Regulamentar estabelece:

- (i) **um conjunto de deveres de informação de natureza pré-contratual** a prestar ao

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

tomador ou ao segurado, designadamente sobre a existência de relação entre o capital seguro e o capital em dívida do contrato de mútuo ao qual se encontra associado, sobre a relação existente entre o respectivo prémio e o valor do capital seguro para cada cobertura ao longo do prazo de vigência contratual, bem como sobre o critério de ajustamento do prémio e critério de identificação dos beneficiários; e

- (ii) que os contratos de seguro que incluam coberturas cujo valor do capital seguro seja determinado em função do capital em dívida no contrato de mútuo devam prever, sempre que haja lugar a um ajustamento no valor do capital em dívida, o **ajustamento do prémio** ao novo capital seguro. ■

Nova Lei em matéria de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Em 5 de Junho, foi publicada a **Lei n.º 25/2008**, que veio estabelecer medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao **branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, revogando a Lei n.º 11/2004, de 27 de Março**.

Com este diploma, procede-se à **transposição**, para a ordem jurídica interna, da **Directiva n.º 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro** e da **Directiva n.º 2006/70/CE da Comissão, de 1 de Agosto**, ambas relativas à prevenção da utilização do sistema financeiro e das actividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Sobre a **Lei n.º 25/2008**, em comparação com o texto legislativo que a precede, refira-se que, se por um lado certa continuidade é assegurada quanto à **estrutura**, por outro, o novo diploma revela uma **maior densificação**, justificada, *inter alia*, pelo facto de terem sido acolhidas as **Recomendações do GAFI – Grupo de Acção Financeira** (na revisão em 2003).

Ora, a nova Lei confere competências específicas às **autoridades de supervisão do sector financeiro**; nomeadamente no contexto da **regulamentação**, da **fiscalização** do cumprimento dos deveres legais e regulamentares e do próprio **regime sancionatório**, no caso das “entidades financeiras” sujeitas à respectiva supervisão.

O **ISP** procederá à **revisão da regulamentação** em vigor sobre este tema, em articulação com o Banco de Portugal e a CMVM, no âmbito do grupo de trabalho constituído, para o efeito, pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

Ainda quanto à **Lei n.º 25/2008**, são de destacar dois aspectos relevantes: em primeiro lugar, a possibilidade da **adaptação “da natureza e extensão dos procedimentos de verificação da identificação e das medidas de diligência, em função do grau de risco associado ao tipo de cliente, à relação de negócio, ao produto, à transacção e à origem e destino dos fundos”**, por parte das entidades sujeitas aos deveres previstos na Lei; e, em segundo, a introdução da possibilidade de **“execução de deveres por terceiros”** no ordenamento jurídico português, que, *grosso modo*, corresponde ao recurso a terceiros, por parte de entidades financeiras, a fim de que os primeiros executem alguns deveres de identificação e diligência em relação à clientela, **“nos termos a regulamentar”** pelas autoridades de supervisão do sector financeiro. ■

Grupos de Trabalho Nacionais

► ISP/APS/IAP – Best Estimate – Provisões Técnicas de Não Vida

No segundo trimestre de 2008, este grupo divulgou um documento de *guidance* nacional para o QIS4, relativo ao conjunto de *proxies* para o cálculo da melhor estimativa das provisões técnicas para os ramos Não Vida, que contém os parâmetros calibrados com base em informação do mercado português necessários para a aplicação de várias das *proxies* encontradas no documento de especificações técnicas do QIS4.

O grupo encontra-se a desenvolver um relatório de boas práticas, centrado na discussão actuarial de questões com que os actuários das empresas de seguros se deparam no seu dia-a-dia, com particular enfoque na realidade das empresas de menor dimensão.

Neste relatório, com publicação prevista para o final de 2008, incluir-se-á a descrição das *proxies* nacionais incluídas para efeitos do QIS4, os resultados e comentários obtidos, bem como as metodologias de calibragem.

► CNSF – “Práticas Comerciais Desleais”

No âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, foi constituído um grupo de trabalho para preparação de entendimentos comuns sobre práticas comerciais desleais (Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de Março). ■

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

Seguros Obrigatórios

Portaria n.º 424-B/2008, de 13 de Junho

- Aprova o **Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos Produtivos na Aquicultura**, no âmbito da Medida Investimentos Produtivos na Aquicultura, prevista no eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR).

Prevê a obrigatoriedade de os beneficiários constituírem um seguro pelo montante mínimo correspondente ao valor dos apoios concedidos à construção ou aquisição de edifícios e de equipamentos até à data da conclusão material do projecto, contada a partir da data da última factura, mantendo-o válido por um período de cinco anos [ver artigo 16.º, alínea f)].

Portaria n.º 424-C/2008, de 13 de Junho

- Aprova o **Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios da Transformação e da Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura**, no âmbito da Medida Transformação e Comercialização, do

eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR).

Prevê a obrigatoriedade de os beneficiários constituírem um seguro pelo montante mínimo correspondente ao valor dos apoios concedidos, até à data da conclusão material do projecto, contado a partir da data da última factura, mantendo-o válido por um período de cinco anos [ver artigo 16.º, alínea f)].

Portaria n.º 424-F/2008, de 13 de Junho -

Aprova o **Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Selectividade**, previsto na Medida Investimentos a Bordo e Selectividade, do eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR).

Prevê a obrigatoriedade de os beneficiários constituírem, até à data da conclusão material do projecto, contado da data da última factura, e manterem válido pelo prazo de cinco anos um seguro marítimo de casco com cobertura extensível a doca seca no montante mínimo do valor do apoio público [ver artigo 19.º, alínea f)]. ■

Legislação

► **Portaria n.º 290/2008, de 15 de Abril** - Indica os **documentos necessários para a identificação do veículo a segurar**, quando não tenha ainda sido objecto de registo em Portugal, nem possa ser efectuada pela cópia da respectiva declaração aduaneira de veículo, certificada pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

► **Decreto-Lei n.º 73/2008, de 16 de Abril** - Estabelece um **regime especial de criação imediata de representações permanentes em Portugal de sociedades comerciais e civis sob forma comercial**, cooperativas, agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico com sede no estrangeiro, com a simultânea nomeação dos respectivos representantes.

► **Portaria n.º 377/2008, de 26 de Maio** - Fixa os critérios e valores orientadores para efeitos de apresentação aos lesados por acidente automóvel de **proposta razoável para indemnização do dano corporal**.

► **Declaração de Rectificação n.º 32-A/2008, de 13 de Junho** - Rectifica o **Decreto-Lei n.º 72/2008**, de 16 de Abril, que estabelece o regime jurídico do contrato de seguro.

Foi aprovado em **Conselho de Ministros**, em 26 de Junho, o Decreto-Lei que procede à **primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto**, revendo o regime aplicável aos processos de indemnização por acidente de viação, de acordo com as medidas de descongestionamento dos tribunais aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2007, de 26 de Novembro. ■

Regulamentação

► **Norma Regulamentar n.º 5/2008-R, de 10 de Abril**, publicada no *Diário da República* n.º 79, de 22 de Abril de 2008, 2.ª Série, Parte E - Estabelece os **índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza"** com início ou vencimento no 3.º trimestre de 2008.

► **Rectificação n.º 909/2008, de 23 de Abril**, publicada no *Diário da República* n.º 80, de 23 de Abril de 2008, 2.ª Série, Parte E - Rectifica a **Norma Regulamentar do ISP n.º 1/2008-R**, de 17 de Janeiro, relativa à codificação dos activos em carteira das empresas de seguros e fundos de pensões, a qual tinha sido publicada no *Diário da República* do dia 8 de Abril. ■

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

Outros Temas

■ Circulares

No segundo trimestre de 2008, o ISP publicou:

- ▶ **Circular n.º 3/2008, de 15 de Maio** – Divulga entendimentos do Instituto de Seguros de Portugal relativos à aplicação do **Plano de Contas para as Empresas de Seguros**.
- ▶ **Circular n.º 4/2008, de 30 de Maio** – Apresenta esclarecimentos sobre os requisitos dos **cursos de formação de mediadores de seguros ligados com actividade de mediação de seguros acessória da actividade principal**.
- ▶ **Circular n.º 5/2008, de 5 de Junho** – Informa acerca dos procedimentos a adoptar no acesso a informação sobre **contratos de seguro de vida, de acidentes pessoais e operações de capitalização com beneficiários em caso de morte do segurado ou do subscritor**. ■

■ Consultas Públicas

- ▶ Foi lançada a **Consulta Pública do ISP n.º 3/2008**, relativa a uma proposta de alteração do **Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril**. A proposta incide sobre:
 - a **transposição da Directiva n.º 2005/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2005, relativa ao resseguro**; e
 - a **revisão pontual de matérias relativas ao sistema de governo e à conduta de mercado**.

O prazo para envio de comentários terminou no dia 8 de Julho de 2008.

<http://www.isp.pt/NR/exeres/F5CD33EF-3332-4CEE-9EB1-BD78C80C1193.htm>

São de destacar as seguintes **Consultas Públicas** promovidas pelo **Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF)**:

- ▶ **Consulta Pública do CNSF n.º 1/2008** - “*Better Regulation*” do sector financeiro em matéria de controlo interno
(<http://www.isp.pt/NR/exeres/145C8377-07EC-462E-A88C-6986ED389444.htm>)

No final do trimestre foi publicado o **Relatório final da Consulta Pública e aprovadas as respectivas propostas normativas**.

- ▶ **Consulta Pública do CNSF n.º 2/2008** - Incentivo à Participação em Assembleia Geral e divulgação do Exercício dos Direitos de Voto
(<http://www.isp.pt/NR/exeres/B85A85B5-2825-41F8-AFA1-C9292CB1E8DC.htm>)

A **Consulta Pública**, que termina a 28 de Julho, versa sobre as **propostas de Recomendações do ISP e da CMVM sobre “Incentivo à Participação em Assembleia Geral e Exercício de Direitos de Voto”**. Nestas propostas, estabelecem-se linhas de orientação sobre a ponderação que deve ser feita quanto ao exercício dos direitos accionistas inerentes a activos sob gestão de empresas de seguros, sociedades gestoras de fundos de pensões, sociedades gestoras de fundos de investimento (mobiliário ou imobiliário) e sociedades de capital de risco.

- ▶ **Relatório sobre estruturas de administração e fiscalização das instituições de crédito e das empresas de seguros e idoneidade e experiência profissional**
(<http://www.isp.pt/NR/exeres/BAA4D9B3-B73B-405D-85F0-9514F22DD265.htm>)

O texto apresenta as **conclusões do CNSF**, no âmbito da iniciativa de “*Better Regulation*” do sector financeiro, em matéria de estruturas de governação das instituições de crédito e empresas de seguros, no que respeita às estruturas de administração e fiscalização das instituições de crédito e das empresas de seguros e à idoneidade e experiência profissional. ■

Actividade Regulatória Internacional

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

No âmbito do Conselho Europeu e do Parlamento Europeu continuam as discussões da **Directiva “Solvência II”**, cuja primeira versão foi publicada a 10 de Julho de 2007, tendo sido posteriormente alterada dando origem a uma nova proposta com data de 26 de Fevereiro de 2008 (COM(2008) 119 final, substituída pela COM(2008)119 final/2, de 21 de Abril de 2008).



No Conselho Europeu as reuniões prosseguiram sob a Presidência Eslovena, tendo sido discutidos vários artigos da proposta de Directiva, com enfoque nas matérias do Pilar I e no regime de supervisão dos grupos de seguros.

A nível do Parlamento Europeu o calendário continua a ser cumprido, tendo-se realizado, no passado dia 4 de Junho, um *workshop* com os temas “*Ensuring the effectiveness of the group supervisor and collaboration with solo supervisors*” e “*Group support*”.

Na sequência da publicação do denominado **relatório “Oxera”** e no âmbito dos trabalhos em curso, a Comissão Europeia lançou uma Consulta Pública sobre fundos de garantia no sector dos seguros (*insurance guarantee schemes*), em curso até 7 de Julho. Decorreu, no dia 2 de Junho, em Bruxelas, uma audição pública sobre o tema. Para mais informação, http://ec.europa.eu/internal_market/insurance/guarantee_en.htm#cons.

Terminou, em 18 de Julho, o prazo da Consulta Pública promovida pela Comissão Europeia no âmbito da revisão das decisões da Comissão que criam os designados “Comités de Nível 3” (CESR, CEBS e CEIOPS). Mais informação disponível em <http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/08/783&format=HTML&aged=0&language=EN&guiLanguage=en>

Na **Members’ Meeting** de 22 e 23 de Maio, os **membros do CEIOPS** expressaram o seu apoio à proposta de introdução de **alterações ao actual processo decisório do Comité**. Na sequência das Conclusões do Conselho ECOFIN de 4 de Dezembro de 2007 e no contexto da revisão da abordagem Lamfalussy, pretende-se, desta forma, promover a maior eficiência e eficácia nos processos decisórios dos “Comités

de Nível 3”. O CEIOPS adoptará o princípio da votação por maioria qualificada, associado ao procedimento “*comply-or-explain*”.

Em Abril, os “**Comités de Nível 3**” publicaram um documento sobre “**Impact Assessment Guidelines for EU Lamfalussy Level Three Committees**”, com o objectivo de servir de referência aos Comités na tarefa de assegurar o uso efectivo da avaliação de impacto no respectivo funcionamento. De realçar o facto destas orientações serem consistentes com a abordagem da Comissão Europeia no contexto de “*Better Regulation*” e, em especial, com as respectivas “*Impact Assessment Guidelines*”. As orientações dos “Comités de Nível 3” revelam uma necessária adaptação, reflectindo a natureza especializada da política de serviços financeiros e as circunstâncias específicas em que a mesma é desenvolvida na União Europeia.

No âmbito da educação financeira, o **Conselho da OCDE** (Organização para a Cooperação e para o Desenvolvimento Económico) aprovou duas **Recomendações** - “**Good Practices for Enhanced Risk Awareness and Education on Insurance Issues**” e “**Good Practices for Financial Education relating to Private Pensions**” -, com o intuito de melhorar a literacia financeira e providenciar instrumentos ao público neste domínio.

A **OCDE** divulgou, ainda, no campo dos fundos de pensões, várias publicações, das quais se destacam, no presente trimestre: “**Working Paper on Funding Regulations and Risk Sharing**”, “**Evaluating the Impact of Risk Based Funding Requirements on Pension Funds**” e “**2007 Survey of Investment Regulation of Pension Funds**”

Os **países membros da OCDE e do IOPS** (*International Organisation of Pension Supervisors*) acordaram num conjunto de **orientações**, denominadas “**OECD-IOPS Guidelines on the Licensing of Pension Entities**”, que visam fornecer orientações às autoridades de supervisão, no que concerne a actividade de entidades gestoras de fundos de pensões e com vista a impulsionar o respectivo desempenho e segurança financeira.

Para mais informações sobre os trabalhos desenvolvidos pela OCDE e pelo IOPS, no âmbito dos fundos de pensões:

OCDE: http://www.oecd.org/topic/0,3373,en_2649_34853_1_1_1_1_37411,00.html

IOPS: <http://www.iopsweb.org/> ■



No Jornal Oficial da União Europeia foram publicados

► **Regulamento (CE) n.º 374/2008** da Comissão, de 24 de Abril de 2008, **Regulamento (CE) n.º 400/2008** da Comissão, de 5 de Maio de 2008, e **Regulamento (CE) n.º 580/2008** da Comissão, de 18 de Junho de 2008, que alteram, respectivamente, pela 94.ª, 95.ª e 96.ª vez o **Regulamento (CE) n.º 881/2002** do Conselho, de 27 de Maio de 2002, que institui certas **medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã**

► **Decisão n.º 2008/365/CE** da Comissão, de 30 de Abril de 2008 (publicada no Jornal Oficial de 9 de Maio), que institui um grupo de peritos em **educação financeira**

► **Directiva 2008/48/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2008, relativa a **contratos de crédito aos consumidores** e que revoga a Directiva 87/102/CEE do Conselho

► **Decisão n.º 2008/475/CE** do Conselho, de 23 de Junho de 2008, que **dá execução ao n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007**, que impõe **medidas restritivas contra o Irão**

► **Posição Comum 2008/479/PESC** do Conselho, de 23 de Junho de 2008, que **altera a Posição Comum 2007/140/PESC**, que impõe **medidas restritivas contra o Irão** ■



Grupos de Trabalho do CEIOPS

► **Financial Requirements Expert Group (FinReq)**

No segundo trimestre de 2008, e logo após o lançamento do QIS 4, este grupo de trabalho concentrou-se na identificação e na discussão

de temas específicos tendentes à elaboração do *advice* à Comissão Europeia relativo às medidas de implementação da Directiva de Nível 1.

As discussões mais recentes têm visado várias áreas, tais como orientações para o cálculo da melhor estimativa das provisões técnicas; reconhecimento de prémios futuros e renovações de apólices no cálculo das provisões técnicas; impacto de estruturas *ring-fenced* (e.g. fundos autónomos Vida) ao nível dos fundos próprios e do SCR; clarificação do conceito de participação nos resultados discricionária; desenho e calibragem de alguns riscos no contexto da fórmula *standard* do SCR, nomeadamente o risco accionista, o risco de *default* da contraparte e o risco específico de seguros Não Vida e levantamento das características dos produtos do ramo Doença nos vários países.

► **Internal Models Expert Group (IntMod)**

O trabalho desenvolvido pelo grupo, no segundo trimestre de 2008, centrou-se em duas vertentes: condução do exercício de *Stock Take* ao mercado segurador e discussão dos temas a incluir no *impact assessment* das medidas de implementação de Nível 2 da Directiva Solvência II.

Parte significativa dos trabalhos deste grupo continua a ser dedicada à condução do exercício de *Stock Take* ao mercado segurador, que pretende recolher informação sobre os modelos internos que se encontram desenvolvidos pelas empresas de seguros e pelos consultores, o qual, conjuntamente com os resultados do exercício QIS 4, servirá de base à redacção das medidas de implementação de Nível 2 e dos *standards* de Nível 3 da Directiva Solvência II.

► **Internal Governance, Supervisory Review and Reporting Expert Group (IGSRR)**

No âmbito deste grupo de trabalho foi finalizado o documento relativo ao ORSA ("*Issues Paper on Own Risk and Solvency Assessment*"), aprovado na *Members' Meeting* de Maio e que se encontra em **Consulta Pública no site do CEIOPS até 27 de Agosto de 2008**.

O grupo de trabalho está ainda a desenvolver um documento sobre o processo de supervisão e os requisitos de reporte à supervisão ("*Issues Paper on Supervisory Review Process and Reporting Requirements*") que pretende dar um primeiro passo na convergência do processo de supervisão e na harmonização da informação a solicitar às empresas de seguros pelas autoridades de supervisão.

(Continua)

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

Sumário

Actualidades

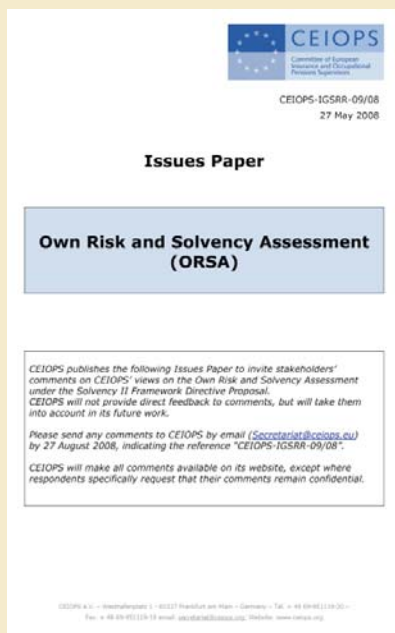
- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas



No que respeita à proporcionalidade, foi finalizado o documento "Advice on the Principle of Proportionality in the Directive Proposal", que incorpora um conjunto de princípios a aplicar aos Pilares II e III.

Ainda no decorrer do segundo trimestre, o grupo de trabalho abordou um conjunto de questões contabilísticas, tendo as discussões incidido sobre:

- A actual situação da fase II do projecto do IASB relativo ao contrato de seguro;
- Consequências (lições a tirar) do *turmoil* no que se refere à avaliação de activos; e
- Posição do CEIOPS relativamente aos seguintes projectos do IASB: "Financial Instruments with characteristics of equity"; "Reducing Complexity in Reporting Financial Instruments" e "Preliminary Views on Amendments to IAS 19 Employee Benefits".

► Financial Stability Committee (FSC)

No segundo trimestre de 2008, as principais actividades desenvolvidas por este grupo de trabalho reportam-se à conclusão e publicação, em Junho, do relatório semestral de análise da estabilidade financeira do sector segurador e de fundos de pensões europeu (relatório da Primavera), à colaboração no desenvolvimento do relatório macro-prudencial sobre a avaliação financeira anual dos principais conglomerados da União Europeia (em fase de conclusão) e ao acompanhamento da evolução da situação de instabilidade nos mercados financeiros.

► Insurance Groups Supervision Committee (IGSC)

No segundo trimestre de 2008, o grupo procedeu à análise e resposta aos comentários ao "Draft Advice on aspects of the Framework Directive Proposal related to Insurance Groups - Measures to facilitate the effective supervision of groups" (CP25), que correspondeu ao aconselhamento do CEIOPS sobre os aspectos da proposta de Directiva Solvência II relacionados com os grupos de seguros (nomeadamente os critérios a serem utilizados para aferir do cumprimento das condições para adopção do regime do *group support*).

Considerando a futura legislação comunitária neste âmbito, o ECOFIN solicitou ainda que o CEIOPS, em cooperação com o CEBS, desenvolvesse um conjunto de princípios aplicáveis aos Colégios de Supervisores.

► Occupational Pensions Committee (OPC) e OPC Solvency Subcommittee (OPCSS)

No início do segundo trimestre de 2008, o CEIOPS enviou à Comissão Europeia o **relatório sobre a implementação da Directiva dos Fundos de Pensões**, o qual está disponível no seu site na Internet ([Press Release](#) e [Relatório Completo](#)).

Durante o trimestre, o comité continuou o seu trabalho sobre o conjunto dos requisitos para as actividades transfronteiriças (especialmente no que diz respeito à lei social e laboral) e foram também encetados novos trabalhos de discussão nas áreas de: subcontratação (*outsourcing*) e revisão do Protocolo de Budapeste.

O documento relativo ao conjunto dos requisitos a observar em caso de actividades transfronteiriças em que Portugal seja o Estado-Membro de acolhimento encontra-se disponível no sítio de Internet do ISP (<http://www.isp.pt/NR/exeres/76457AFA-5A88-4CE4-97A1-26460FF192BD.htm>).

O CEIOPS publicou no seu sítio de Internet um relatório sobre cobertura global, provisões técnicas e mecanismos de segurança no sector Europeu de planos de pensões profissionais ("Survey on fully funded, technical provisions and security mechanisms in the European occupational pensions" - [Press Release](#) e [Relatório Completo](#)). O relatório foi enviado à Comissão Europeia com o intuito de servir de base factual para o *broad consultation paper* que esta irá lançar ainda durante o corrente ano.

(Continua)

Sumário

Actualidades

- Solvência II – Estudos de Impacto Quantitativo – QIS4
- MoU ISP/CMVM
- II Cimeira Luso-Argelina (Protocolo Argélia)

Actividade Regulatória Nacional

- Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro
- Seguros de Vida Associados a Contratos de Mútuo
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- JOUE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

Após a publicação deste relatório, a Comissão Europeia pediu aconselhamento técnico ao CEIOPS na elaboração do *broad consultation paper*. Na sequência deste pedido, foi elaborado o “*Key issues on solvency for the european occupational pension sector*”, publicado no site do CEIOPS (ver [documento](#)).

► Coordination Group on proxies for the Best Estimate

No documento das especificações técnicas do exercício QIS4 foi incluído um conjunto de aproximações simplificadas (*proxies*) para o cálculo da melhor estimativa das provisões técnicas para os ramos Não Vida, desenvolvidas por diversos grupos nacionais sob coordenação central do CEIOPS e Groupe Consultatif.

O trabalho deste grupo no segundo trimestre de 2008 centrou-se principalmente no apoio ao CEIOPS e à Comissão Europeia na resposta a questões técnicas e operacionais levantadas por participantes no exercício QIS4, relacionadas com a temática das *proxies*, bem como na finalização do relatório “*Interim report on proxies*”, na sequência da consulta pública finda em meados de Fevereiro de 2008.

► Committee on Consumer Protection (CCP)

Constituído em Março de 2008, o *Committee on Consumer Protection* (CCP) tem por objectivo acompanhar, ao nível dos seguros e dos fundos de pensões, questões inerentes à temática da protecção do consumidor suscitadas no plano comunitário.

As tarefas atribuídas ao CCP, vertidas nos seus “*Terms of Reference*”, incluem:

- Contribuir para uma melhor abordagem e uma maior harmonização no que concerne à informação relevante e adequada, no âmbito do sector dos seguros e dos fundos de pensões;
- Contribuir para o reforço da supervisão no âmbito da conduta de mercado;
- Promover o desenvolvimento da convergência das práticas de supervisão na implementação da

Directiva relativa à mediação de seguros, bem como contribuir para uma futura revisão desta Directiva;

- Desenvolver uma maior cooperação ao nível do tratamento das reclamações dos consumidores;
- Analisar o funcionamento das “condições de interesse geral” no mercado interno europeu;

- Apoiar a Comissão Europeia no desenvolvimento de fundos de garantia no sector dos seguros (*insurance guarantee schemes*);

- Contribuir para a educação financeira dos consumidores, no que diz respeito aos produtos e serviços da actividade seguradora e às questões relacionadas com fundos de pensões.

No segundo trimestre de 2008, o recém-criado grupo de trabalho preparou um documento intitulado “*Overview of CEIOPS Replies to EU questionnaire on Collect Redress Mechanism*”, em resposta a um pedido da Civic Consulting, entidade a quem a Comissão Europeia encomendou um estudo no âmbito das acções colectivas no domínio do consumo. ■

Outros Grupos de Trabalho

► Grupo de Peritos de Seguro Automóvel

Foi recentemente institucionalizado o Grupo de Peritos de Seguro Automóvel, que congrega peritos designados pelos Governos dos Estados subscritores do EEE (Espaço Económico Europeu) e presta assessoria à Comissão Europeia nas matérias do seguro automóvel.

O grupo tem reunido principalmente para monitorização dos processos de transposição e aplicação das 4.ª e 5.ª Directivas sobre o Seguro Automóvel (respectivamente, 2000/26/CE e 2005/14/CE).

Refira-se que os trabalhos de codificação das Directivas do Seguro Automóvel decorrem a bom ritmo, sendo provável que o Conselho da União Europeia venha a aprovar a proposta da Comissão ainda este ano. ■

CONSULTAS PÚBLICAS

Committee of European Insurance and Occupational Pensions Supervisors (CEIOPS)

- Issues Paper - “*Issues Paper on Own Risk and Solvency Assessment under the Solvency II Framework Directive Proposal*” – Até 27 de Agosto de 2008

http://www.ceiops.eu/media/docman/public_files/consultations/IssuesPaperORSA.pdf